



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
PIAUÍ - SEADPREV

Nº: 1363637/2021/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA4

Processo nº 00002.005759/2020-11

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO I DO EDITAL)

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí-SEADPREV / PI e demais Órgãos e Entes que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. O procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços objetiva a constituição de Ata contemplando aquisição (ões) de materiais de expediente visando à reposição do estoque do almoxarifado dos órgãos e entidades da administração pública estadual para fins de garantir a manutenção e efetividade das atividades administrativas exercidas no cotidiano da Administração Pública do Estado do Piauí garantindo o desenvolvimento das suas missões institucionais.

2.2. É importante salientar a necessária manutenção dos níveis de estoque dos almoxarifados dos órgãos e entidades participantes deste procedimento licitatório, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento aos servidores e de todos que frequentam os setores administrativos do Estado, conforme o estudo de demanda dos produtos que constituem os autos deste procedimento e consolidados neste Termo de Referência (processo nº 00002.006409/2020-71).

2.3. O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [7.482, de 18 de janeiro de 2021](#), que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do Piauí, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, Decreto Estadual nº16.212/2015, Lei Complementar nº123/2006, que *regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual*, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 O Pregão, enquanto modalidade licitatória, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço

dos produtos que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

2.5. Será utilizado o Sistema de Registros de Preços, conforme o art. 10 do Decreto Estadual é nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, uma vez que as demandas dos produtos visam atender não apenas a SEADPREV, mas diversos Órgãos e Entidades do Estado, além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

2.6. Nessa toada, cumpre frisar que a contratação do objeto especificado neste Termo de Referência fica condicionado às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo abrange o REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO (ÕES) DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV) e de diversos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, conforme a seguir:

1. Agência de Tecnologia da Informação- ATI;
2. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí- CBMEPI;
3. Coordenadoria de Comunicação Social - CCOM;
4. Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural- SEAGRO;
5. Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas – CDROGAS;
6. Controladoria Geral do Estado – CGE;
7. Coordenadoria Geral da Juventude – COJUV;
8. Coordenadoria do Programa mais vida com Cidadania para o Idoso;
9. Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN;
10. Fundo de Amparo à Pesquisa do Piauí- FAPEPI;
11. Fundação de Esporte do Piauí- FUNDESPI;
12. Gabinete Militar- GAMIL;
13. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí- IASPI;
14. Instituto de Terras do Piauí – INTERPI;
15. Junta Comercial do Estado do Piauí- JUCEPI;
16. Procuradoria Geral do Estado- PI- PGE;
17. Comando Geral da Polícia Militar -PM-PI;
18. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico- SDE;
19. Secretaria de Agricultura Familiar – SAF;
20. Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV;
21. Secretaria de Educação-SEDUC;
22. Secretaria de Fazenda- SEFAZ;
23. Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA;
24. Secretaria de Estado de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis – SEMINPER;
25. Secretaria de Planejamento- SEPLAN;
26. Secretaria de Saúde- SESAPI;
27. Gabinete da Vice-Governadoria;
28. Agência de Desenvolvimento Habitacional- ADH;
29. Departamento de Estradas e Rodagens- DER;
30. Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí –HEMOPI;
31. Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar - HPM-PI ;
32. Instituto de Águas e Esgoto- IAEPI;
33. Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI;
34. Instituto de Meteorologia do Estado do Piauí- IMEPI;

35. Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí – LACEN;
36. Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER;
37. Fundação Piauí Previdência- PIAUIPREV;
38. Secretaria de Governo- SEGOV;
39. Secretaria Estadual de Inclusão da Pessoa com deficiência- SEID;
40. Secretaria de Estado da Justiça -SEJUS;
41. Secretaria do Meio Ambiente- SEMAR;
42. Secretaria de Segurança Pública- SSP.

3.2. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será **dividida em ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3.2.1. As características dos produtos, os quantitativos, as unidades de medida e os valores de referência de cada **ITEM** está especificado na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.2.1.1. VALOR DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS: **R\$1.196.376,27 (um milhão, cento e noventa e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, conforme DESPACHO Nº: 13/2021/SEADPREV-PI/SLC/DL/GOPEP/CNPP (ID 1363635)

3.3. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, na esfera estadual, o Decreto nº 16.212 de 05/10/2015 e Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015, que podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, **as cotas reservadas e as cotas exclusivas** à participação exclusiva de Microempresa e empresa de pequeno porte estão previstas na tabela do **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório com **30% (trinta por cento)** do produto para a quantidade cotada pela empresa por **ITEM**, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

4.2.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados por esta Secretaria de Administração e Previdência para comprovação das informações;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos,

deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1.1 O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do(s) itens que desejar participar**.

5.2 A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6. REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS:

6.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

7.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. Não manter a proposta;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

8.1 De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

8.2 Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.3.O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a

aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para a realização do ato**, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência dos contratos decorrentes deste registro de preços é de **até 12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado, posto que o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2 O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

11.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **no prazo e local constantes no Contrato**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (anexo I Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;

13.1.4. Comunicar à Contratante, , os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DA GARANTIA

14.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2. A(s) fiscalização(ões) da(s) contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

14.3. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

14.4. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos itens material de expediente, conforme preceitua o art. 7º, II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

14.4.1 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**;

14.4.2 **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório**.

14.5. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

14.6. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.8. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os **subitens 14.4.1 e 14.4.2** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

14.9. Os materiais/produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada **substituí-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, nas seguintes condições:

14.9.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

14.9.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

14.9.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues em remessa **Integral ou parcelada, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação**, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

15.2 Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços **serão entregues na cidade de Teresina (PI)**, no prazo, horário e endereço constantes no instrumento de contrato.

15.3 Os objetos da contratação deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada produto, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

15.3.1 os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

15.4. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

15.5 O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

15.6 O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato,

observando-se **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa específica da CONTRATADA, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

17.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina -PI, ____/____/2021

(documento assinado e datado eletronicamente)

FELIPE MONTEIRO E SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa e Controle de Gastos

SEADPREV

APROVO:

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Administração e Previdência - SEADPREV/PI

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME
PARECER CGE Nº 270/2021/CGE-PI/GAB/NSSEAD (ID 1225540) E MAPA DE PRECIFICAÇÃO DO
NÚCLEO DE PESQUISA DE MERCADO DA SEADPREV (ID 1363633)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	COTAS RESERVADAS	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIA UNITÁRIA	TOTAL
1	Agenda para telefone / fax/endereço e nomes, 02 ou mais folhas para cada letra , folhas internas de no mínimo com 75g/m ² , capa papelão plastificado medindo aproximadamente 23,0 x 15,5cm.	120	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 14,69	R\$ 1.763,04
2	Alfinete cabeça nº 32	100	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 4,62	R\$ 420,00
3	Almofada para carimbo nº 2, tintada, na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico	35	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 63,00
4	Almofada para carimbo nº 3, tintada, na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico	1890	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 2,25	R\$ 3.609,90
5	Almofada para carimbo nº 4, tintada, na cor azul, preta ou vermelha, estojo em material plástico	10	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 3,39	R\$ 28,00
6	Apagador para quadro de acrílico, corpo plástico, com feltro no sistema de refil, dimensões 140mm (comprimento) x 50 mm(largura) x 40 mm(altura)	75	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 2,52	R\$ 174,00
7	Apontador de lápis com depósito grande	740	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 392,20
8	Apontador de lápis em aço com dois furos rígidos.	340	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 199,47
9	Apontador de lápis, 02 entrada em material plástico rígido	1764	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 1.076,04
10	Apontador sem depósito	1212	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 230,28
11	Arquivo morto em papel 36 x 25 x 14 cm	8701	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 2,18	R\$ 18.968,18
12	Arquivo morto em polionda 36 x 25 x 14 cm	15965	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 3,31	R\$ 47.895,00
13	Balão nº 6,5 cores variadas pacote c/ 50 unidades. Ind. Brasileira	7803	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$ 5,40	R\$ 41.043,78
14	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, cores, dimensões 260 x 350 mm	50	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 22,65	R\$ 1.065,50
15	Bandeja para papel, simples, em acrílico, estrutura fixa, cores, dimensões 260x350 mm	339	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 14,53	R\$ 4.925,67
16	Barbante , tipo fitilho para armação, em material sintético (nylon), rolo 260 x 350 mm com 1 kg.	436	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 1,56	R\$ 681,90

17	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	240	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	4,69	R\$	1.125,60
18	Base para mouse (diversos)	300	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	8,11	R\$	2.433,00
19	Bastão de cola quente silicone fino	520	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,66	R\$	312,00
20	Bloco adesivo, 38mmx50mm. Pacote com 4 unidades	60	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	3,52	R\$	180,00
21	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pct c/4 bloco.	350	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	2,10	R\$	735,70
22	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm	2334	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,80	R\$	5.368,20
23	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta alvura 24kg. c/50fls	1455	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	5,62	R\$	8.177,10
24	Bobina térmica, medindo 80mmx40m	8300	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,40	R\$	28.186,80
25	Borracha apagar (ponteira)	575	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,11	R\$	57,50
26	Borracha bicolor (cinza/branco), p/ apagar escrita de caneta esferográfica	4329	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,29	R\$	1.246,75
27	Borracha bicolor tinta lapis vm/az	700	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,34	R\$	210,00
28	Borracha escolar branca 40	1850	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,17	R\$	277,50
29	Borracha lápis madeira	2550	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,28	R\$	510,00
30	Cadeado de 45 mm	110	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	20,31	R\$	2.233,88
31	Cadeado de 50 mm	115	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	22,56	R\$	2.507,00
32	Cadeado de 60 mm	85	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	30,10	R\$	2.351,95
33	Caderno 1/4 96 folhas	240	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	4,16	R\$	900,00
34	Caderno 1/4 flex espiral 96fl	50	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,28	R\$	164,00
35	Calculadora com 08 dígitos solar (bateria)	70	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	7,76	R\$	543,20
36	Calculadora com 08 dígitos, à pilha	50	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	7,24	R\$	362,00
37	Calculadora k-6892b 12 dígitos	207	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	12,86	R\$	2.585,43
38	Caneta esferográfica azul com furo na lateral, sextavada, bico de tungstenio, caixa c/ 50 unidades cores azul, preta e vermelha. Nacional	1059	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	23,76	R\$	25.157,60
39	Caneta esferográfica azul com furo no bocal, bico de tungstenio, caixa c/ 50 unidades	1923	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	20,93	R\$	38.267,70
40	Caneta esferográfica escrita fina, com furo lateral, sextavada caixa c/ 50, nas cores azul, preta e vermelha.	28	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	20,07	R\$	557,20

41	Caneta hidrocor ponta grossa-estoujo com 12 unidades	340	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	ESTOJO	R\$	11,09	R\$	3.769,24
42	Caneta marca texto diversas cores	820	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,73	R\$	596,96
43	Caneta para escrita em cd/dvd, nas cores azul, preta e vermelha	910	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,13	R\$	1.001,00
44	Caneta para escrita em tecido, em cores variadas	15	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,87	R\$	19,95
45	Carbono filme a4 azul/preto cx/100 fl	135	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	28,98	R\$	3.287,93
46	Carbono papel dupla face cx/100fl	4	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	22,70	R\$	85,98
47	Cardeneta 1/8 96 fl.	15	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,19	R\$	42,60
48	Carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cmx1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	535	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	11,94	R\$	6.386,83
49	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, redondo, medindo acima de 5cm de diâmetro, até 10cm de diâmetro	70	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	12,46	R\$	770,00
50	Cartucho 122 colorido	447	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	45,80	R\$	20.115,00
51	Cartucho 122 preto	41	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	45,02	R\$	1.571,53
52	Cartucho 21 preto	535	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	32,12	R\$	16.044,65
53	Cartucho 22 colorido	245	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	50,51	R\$	12.247,55
54	Cartucho 27	60	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	32,30	R\$	1.938,00
55	Cd-r 52x grav com capa	3145	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,86	R\$	2.610,35
56	Cd-r 52x grav pino c/50un.	380	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PINO	R\$	41,39	R\$	13.281,00
57	Cd-rw 52x regrav com capa	3350	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,88	R\$	5.125,50
58	Cd-rw 52x regrav pino c/50un.	4	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PINO	R\$	50,18	R\$	176,00
59	Cinta para processo elástica, com impressão	2400	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,20	R\$	2.889,60
60	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100 und.	50	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	1,54	R\$	57,00
61	Clipe 2/0 em aço niquelado cx com 500gr com pct	4039	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	7,91	R\$	31.940,41
62	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un.	3645	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	1,10	R\$	4.024,08
63	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un	2160	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	1,40	R\$	2.959,20
64	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und	6325	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	1,28	R\$	8.096,00

65	Clipe 5 cx/100 um	3175	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	2,23	R\$	7.080,25
66	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	11572	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	1,01	R\$	11.710,86
67	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un	865	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	1,62	R\$	1.375,35
68	Clipe médio	25	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,21	R\$	29,25
69	Clipes em aço niquelado 2/3	200	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	1,37	R\$	240,00
70	Clips colorido n 1/0 c 100	150	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	2,41	R\$	361,50
71	Clips colorido n 2/0 c 100	100	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	3,45	R\$	320,00
72	Cola a base de clanoacrilato - orig (bond) 3g	115	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	5,60	R\$	643,77
73	Cola bastão 10gr	215	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,30	R\$	240,80
74	Cola bastão branca 20g	96	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,90	R\$	81,60
75	Cola branca 110g. Lavável, não tóxica	780	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,39	R\$	1.865,76
76	Cola branca 500gr	348	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	4,68	R\$	1.527,72
77	Cola branca, líquida, frasco com 1kg, lavável, não tóxica	12	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	7,49	R\$	81,60
78	Cola branca, líquida, frasco com 40g, lavável, não tóxica	300	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,59	R\$	175,80
79	Cola branca, líquida, frasco com 90g, lavável, não tóxica.	6305	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,26	R\$	7.566,00
80	Cola para E.V.A e isopor 70g	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,31	R\$	108,00
81	Cola para isopor, líquida, frasco com 90g, lavável, não tóxica	100	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,95	R\$	169,00
82	Cola para isopor, líquida frasco com 40g, lavável, não tóxica	65	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,01	R\$	52,00
83	Colchete nº 10 cx c/72 und	180	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	3,55	R\$	630,00
84	Colchete nº 11 cx c/72 und	100	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	6,17	R\$	617,00
85	Colchete nº 12 cx c/72 und	510	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	3,85	R\$	1.938,00
86	Colchete nº 15 cx c/ 72 und	260	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	5,56	R\$	1.446,12
87	Colchete nº 5 cx c/ 72 und	3135	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	2,23	R\$	6.991,05
88	Colchete nº 6 cx c/72 und	305	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	2,02	R\$	617,32
89	Colchete nº 7 cx c/ 72 und	150	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	2,31	R\$	339,00
90	Colchete nº 8 cx c/72 und	710	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	2,81	R\$	1.980,90

91	Colchete nº 9 cx c/ 72 und	580	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	3,10	R\$	1.740,00
92	Copo descartável 150ml, água pacote com 100 unid	35200	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	2,11	R\$	73.920,00
93	Copo descartável para água 200ml c/100 und (80 %)	29428	Cota Principal (80 %)	PACOTE	R\$	3,37	R\$	95.935,28
94	Copo descartável para água 200ml c/100 und (20 %)	7357	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	PACOTE	R\$	3,37	R\$	23.983,82
95	Copo descartável para café 50 ml 100 und	19079	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	1,01	R\$	19.079,00
96	Corretivo a base d' água 18ml	1397	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,83	R\$	1.159,51
97	Dispensador para copos descartáveis de água (200ml). Adequado para fixação na parede	280	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	25,00	R\$	6.991,60
98	Dvd-r 4x grav com capa	1500	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,77	R\$	5.220,00
99	Dvd-r gravável 4,7 gb 120 min bulk c/50un	56	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PINO	R\$	45,93	R\$	2.572,08
100	Elástico amarelo n 18 100g	1734	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	2,12	R\$	3.173,22
101	Elástico amarelo n 18 1kg	143	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	13,67	R\$	1.954,24
102	Elástico amarelo n 18 500g	126	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	8,15	R\$	957,60
103	Elástico amarelo n 18 50gr	180	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	1,65	R\$	288,00
104	Elástico amarelo, n 18 25g	25	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	0,71	R\$	17,00
105	Envelope carta 114x229 cx/1000 und	20000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,15	R\$	1.600,00
106	Envelope convite 114x162 cx/1000und	35000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,30	R\$	6.650,00
107	Envelope convite 162x225 cores variadas	40	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,29	R\$	51,76
108	Envelope médio 260mmx360mm	27552	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,29	R\$	6.888,00
109	Envelope ofício 14x22 branco médio	23575	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,15	R\$	3.441,95
110	Envelope para cd , com visor 75g/m² cx/250und	125	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	27,60	R\$	3.450,00
111	Envelope pequeno 176mmx250mm	4200	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,84	R\$	1.638,00
112	Envelope plástico a4	130	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,30	R\$	15,60
113	Envelope saco 16x22 branco cx/500 und	25	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	47,14	R\$	1.178,50
114	Envelope saco 17x25 branco cx/500 und	30	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,20	R\$	6,06
115	Envelope saco 17x250mm, ouro (pequeno)	1500	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,26	R\$	345,00

116	Envelope saco 20x38 ouro cx/500 und	45	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	61,68	R\$	2.775,60
117	Envelope saco 22x32 branco cx/500 un	55	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	50,15	R\$	2.758,47
118	Envelope saco 22x32 ouro cx/500 und	16	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	58,20	R\$	931,20
119	Envelope saco 24x34 branco cx/500 und	80	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	53,30	R\$	4.200,00
120	Envelope saco 25x18mm, branco (pequeno)	300	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,24	R\$	73,20
121	Envelope saco 26x36 branco cx/500 und	150	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	45,40	R\$	6.745,50
122	Envelope saco 26x36 ouro cx/500 und	61	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	69,95	R\$	3.949,75
123	Envelope saco 26x36 pardo cx/500 und	32	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	63,70	R\$	1.869,12
124	Espiral 07 mm pct/100 und	10	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	7,60	R\$	76,04
125	Espiral 14 mm pct /100 und	10	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	11,41	R\$	114,08
126	Espiral 17 mm pct/100 und	15	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	11,76	R\$	176,34
127	Espiral 25 mm pct/48 und	10	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	12,95	R\$	126,10
128	Espiral 29 mm pct/36 und	25	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	13,74	R\$	343,45
129	Espiral 45 mm pct/15 und	15	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	14,84	R\$	222,57
130	Espiral 50 mm pct/12 und	12	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	15,75	R\$	181,92
131	Estilete estreito 09 mm	220	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,09	R\$	240,24
132	Estilete estreito 09mm, com trava	1000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,28	R\$	1.300,00
133	Estilete estreito 18 mm, com trava	1482	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,29	R\$	3.393,78
134	Estilete largo 18 mm	274	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,22	R\$	335,38
135	Etiqueta 99,1 x 38,1 cx/100fls 14 por folha	35	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	24,33	R\$	805,00
136	Etiqueta 101,6 x25,4 cx/100 fl	250	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	22,25	R\$	5.457,50
137	Etiqueta 44,45x12,7mm - 100fls com 80 por folha	80	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	24,91	R\$	1.900,00
138	Etiqueta 66,7 x 25,4 cx/100fls	20	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	18,13	R\$	362,64
139	Etiqueta 99,0 x 55,8 cx/100fl	15	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	20,15	R\$	302,19
140	Etiqueta 99,1 x 34,0 cx/100 fls 16 por folha	30	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	25,49	R\$	714,30
141	Etiqueta a4 143,4 x 199,9 cx/100 fls 2 por folha	5	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	51,28	R\$	240,75

142	Etiqueta a4 288,5 x 200,0 cx/100fls	3	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	22,14	R\$	65,97
143	Etiqueta tipo A4 38,1x21,2mm com 25 folhas	3	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	15,22	R\$	38,52
144	EVA cores 40x95 pct/10	15	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	13,87	R\$	204,75
145	Extrator de grampo tipo espátula	3391	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,59	R\$	1.993,91
146	Fila 12 mm x 10 m transparente	704	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,47	R\$	281,60
147	Fita 45mmx45m polipropileno marrom	233	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,23	R\$	484,64
148	Fita 45mmx45m polipropileno transparente	1023	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,16	R\$	2.025,54
149	Fita 12mm x 30m transparente	810	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,65	R\$	396,90
150	Fita 12mm x 40m transparente	630	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,61	R\$	378,00
151	Fita 19mm x 30m papel dupla face	60	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,54	R\$	152,40
152	Fita 36mmx50m, papel kraft	515	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	9,75	R\$	4.284,80
153	Fita 38mm x 50m plástico transparente	515	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,75	R\$	1.933,31
154	Fita 38mmx10m papel Kraft	140	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	9,59	R\$	1.343,16
155	Fita 38mmx50m plástico marrom	333	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	5,67	R\$	955,71
156	Fita 45mmx30m plástico marrom	280	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	4,13	R\$	803,60
157	Fita 45mmx30m plástico transparente	10	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,98	R\$	28,00
158	Fita 45mmx50m polipropileno marrom	430	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,75	R\$	1.040,60
159	Fita 50mmx50m papel kraft	550	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	9,35	R\$	5.143,60
160	Fita 50mmx50m polipropileno marrom	705	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,38	R\$	1.677,90
161	Fita 50mmx50m polipropileno transparente	347	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,30	R\$	1.146,49
162	Fita gomada 50x50 kraft	2099	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,35	R\$	5.835,22
163	Formulário contínuo, sem timbre, dim. 375 x 280mm, papel apergaminhado, branco, 132 colunas, 1 via	10	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	117,80	R\$	1.178,00
164	Formulário contínuo, sem timbre, dimensões 240 x 140 mm, papel apergaminhado, branco, 80 colunas, 1 via.	45	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	135,89	R\$	5.778,00
165	Formulário contínuo, sem timbre, dimensões 240 x 280 mm, papel apergaminhado, branco, 80 colunas, 1 via	3	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	120,90	R\$	357,00

166	Formulário contínuo, sem timbre, dimensões 240x140 mm, papel apergaminhado, branco, 80 colunas, 2 vias	20	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 168,17	R\$ 3.363,32
167	Grampeador 26/6 - capacidade 50 fls	245	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 19,43	R\$ 4.759,86
168	Grampeador capacidade 100fl	259	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 31,73	R\$ 8.218,59
169	Grampeador capacidade 12fl	50	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 6,60	R\$ 300,00
170	Grampeador capacidade 20 fl	420	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 10,49	R\$ 4.032,00
171	Grampeador capacidade 240fl	32	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 88,54	R\$ 2.808,00
172	Grampeador capacidade 25fl	795	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 7,35	R\$ 5.326,50
173	Grampeador capacidade 30 fl	1555	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 16,82	R\$ 25.657,50
174	Grampeador grande 100 folhas	94	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 30,43	R\$ 2.860,80
175	Grampeador tapaceiro 106	50	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 29,91	R\$ 1.495,50
176	Grampo 23/10 com 1000 und	760	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 3,21	R\$ 2.436,56
177	Grampo 23/13 c/1000und	355	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 4,22	R\$ 1.430,65
178	Grampo 23/24 c/1000 und	200	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 11,67	R\$ 2.333,60
179	Grampo 23/6 c/1000 und	125	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 5,23	R\$ 500,00
180	Grampo 23/8 c/1000 und	90	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 3,10	R\$ 239,40
181	Grampo 26/6 c/ 1000un cobreado	1245	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 1,14	R\$ 1.319,70
182	Grampo 26/6 c/ 5000 um cobreado	389	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 3,33	R\$ 1.293,81
183	Grampo 26/6 c/1000un aluminizado	129	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 0,99	R\$ 128,23
184	Grampo 26/6 c/5000un aluminizado	2146	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 3,38	R\$ 7.146,18
185	Grampo plast grd estendido c/50 und	550	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 9,17	R\$ 4.950,00
186	Grampo plast trilho 80mm bco pc/50und	225	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 8,58	R\$ 1.640,25
187	Grampo trilho de metal 80 mm	170	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$ 9,64	R\$ 1.639,14
188	Isopor placa de 30 mm	10	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 5,78	R\$ 57,82
189	Lâmina estreita	30	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 1,41	R\$ 40,50
190	Lâmina larga	30	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 2,33	R\$ 57,30

191	Lápis de cor grande 12 cores com 1 borracha e 1 apontador.	25	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	4,68	R\$	90,50
192	Lápis de cor grande 12 cores.	15	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,04	R\$	45,00
193	Lápis de cor pequeno 12 cores	10	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,94	R\$	26,60
194	Lápis graf redondo cx/144	34	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	28,33	R\$	959,14
195	Lápis graf resinado sextavado verde cx/12 unid	100	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	4,08	R\$	318,00
196	Lápis preto nº 02	25574	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,48	R\$	12.224,37
197	Lapiseira 0,5 mm	104	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,41	R\$	251,06
198	Lapiseira 0,7 mm	252	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,13	R\$	473,76
199	Lapiseira 0,9 mm	84	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,88	R\$	242,09
200	Livro atas em margem 50 fls	25	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	7,78	R\$	192,00
201	Livro atas sem margem 100 fls	2489	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	8,81	R\$	21.928,09
202	Livro atas sem margem 200 fls	1877	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	11,08	R\$	20.647,00
203	Livro de ponto 2 assinatura, com 50 folhas	91	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	12,46	R\$	1.092,00
204	Livro de protocolo de correspondencia c/ 100 folhas	620	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	8,32	R\$	4.960,00
205	Livro protocolo c/50 fls	770	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	5,18	R\$	3.465,00
206	Livro protocolo cor off 100fls	805	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	6,55	R\$	4.709,25
207	Lupa 100mm	58	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	11,25	R\$	652,27
208	Mapas do Piauí	9	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	43,21	R\$	388,93
209	Marca texto diversas cores	11962	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,73	R\$	8.708,34
210	Marcador pincel atomico nacional	4300	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,17	R\$	4.945,00
211	Mina grafite, diametro 0,5mm	64	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,52	R\$	32,00
212	Mina grafite, diametro 0,7mm	357	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,51	R\$	167,79
213	Mina grafite, diametro 0,9mm	45	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,48	R\$	21,51
214	Molha dedo 12 gramas	255	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,37	R\$	306,00
215	Palavras cruzadas (67 pç) cx madeira	218	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	31,03	R\$	6.561,80
216	Pandeiro infantil	72	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	7,92	R\$	496,80

217	Papel camurça, diversas cores c/20fl.	700	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,71	R\$	455,00
218	Papel carbono, formato A4 com 100 folhas	115	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	23,96	R\$	2.755,40
219	Papel cartão especial pct com 20fl	76	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	10,73	R\$	789,64
220	Papel casca de ovo a4, 180g, com 50 folhas.	25	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	12,00	R\$	300,00
221	Papel couchê 180gr 210x297 pct com 100fl	50	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	13,76	R\$	688,20
222	Papel de embrulho com 20 folhas	60	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,65	R\$	34,20
223	Papel madeira 66x96 com 100fls	150	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	0,74	R\$	111,60
224	Papel pérsico A4 210x297m, 50fls-180g/m²	10	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	8,78	R\$	80,80
225	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m, branco, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade	10	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	PACOTE	R\$	8,51	R\$	70,00
226	Pasta aba 1/2 ofício transparente	652	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,92	R\$	1.253,14
227	Pasta aba ofício transparente	1140	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,35	R\$	1.436,40
228	Pasta az ofício lombo estreito em papelão	560	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	7,53	R\$	3.746,40
229	Pasta az ofício lombo estreito, em pvc rígido, com trava removível e confeccionada em aço inoxidável.	425	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	7,05	R\$	2.843,25
230	Pasta az ofício lombo largo em papelão	4149	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	6,47	R\$	26.827,43
231	Pasta c aba e elástico diversas cores (papelão)	5600	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,26	R\$	7.056,00
232	Pasta c aba ofício transparente	2740	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,35	R\$	3.452,40
233	Pasta caneleta a4 pvc	2930	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,31	R\$	3.398,80
234	Pasta caneleta oficial PVC	2785	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,78	R\$	4.929,45
235	Pasta catálogo, para 100 envelopes plásticos com quatro furos e espessura média, capa pvc, tamanho ofício	341	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	14,37	R\$	4.899,49
236	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, capa pvc, tamanho ofício	125	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	7,18	R\$	875,00
237	Pasta classificador timbrada com grampo plástico	1807	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,21	R\$	2.132,26
238	Pasta com grampo trilho de papelão plastificado	900	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,26	R\$	1.130,40
239	Pasta com grampo trilho PP	1000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,44	R\$	1.440,00
240	Pasta em "L" oficial PVC	100	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,41	R\$	40,00

241	Pasta em l a4 pvc	2090	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,25	R\$	6.583,50
242	Pasta para congresso em pvc com porta cd/papel/caneta	300	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,51	R\$	337,50
243	Pasta polionda, com aba c/ 2 cm	500	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,66	R\$	1.329,17
244	Pasta polionda, com aba c/ 6cm	649	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	3,26	R\$	2.117,04
245	Pasta pvc transparente 2 cm	7410	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,69	R\$	18.895,50
246	Pasta pvc transparente 4 cm	7270	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	2,56	R\$	17.229,90
247	Pasta pvc transparente 6 cm	550	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,93	R\$	808,50
248	Pasta sanfonada, em pvc c/ 12 divisões tamanho ofício	217	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	10,42	R\$	2.260,27
249	Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, papel cartão timbó marmorizado, 615g/m ² , plastificada, lombada ajustável de até 4 cm, na cor castanho, medindo: 260mmx365x0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas.	2735	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,52	R\$	4.047,80
250	Pasta suspensa em pp line, com grampo plástico	3000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,12	R\$	1.470,00
251	Pasta suspensa marmorizada plastificada	125	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	1,19	R\$	149,25
252	Percevejo, de metal, latonado, caixa com 100 unidades	100	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	CAIXA	R\$	1,59	R\$	159,00
253	Perfurador , metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 35 folhas de papel 75g/m ²	383	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	25,22	R\$	8.809,00
254	Perfurador ate 30 fls	555	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	24,61	R\$	13.659,66
255	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas	295	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	14,77	R\$	4.355,97
256	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m	116	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	104,34	R\$	11.832,00
257	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m ²	188	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	7,40	R\$	1.391,95
258	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m ²	149	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	19,51	R\$	2.235,00
259	Pilha D grande de 1,5 volts	644	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	5,30	R\$	3.410,62
260	Pincel atômico	1458	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$	0,90	R\$	1.309,28
261	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 12	25	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	ESTOJO	R\$	3,93	R\$	91,00

	unidades. Ind brasileira					
262	Pincel para quadro branco	3429	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 2,19	R\$ 7.516,37
263	Pincel para quadro de acrílico azul	4685	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 8.376,78
264	Pistola cola quente pequena	16	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 12,58	R\$ 201,31
265	Plástico adesivo cristal p/ encapar rolo 25 mt	50	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	ROLO	R\$ 43,51	R\$ 2.175,60
266	Porta cartão cap. 50 cartões	23	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 13,37	R\$ 307,51
267	Porta durex 12x40 (grande)	105	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 11,55	R\$ 1.212,54
268	Porta durex de plástico p/durex 12 x 30	120	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 10,79	R\$ 1.294,56
269	Porta lápis 3 lugares	105	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 693,00
270	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores	1255	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 6,01	R\$ 7.341,75
271	Quadro feltro 120x150 alumínio	25	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 150,04	R\$ 3.500,00
272	Quadro feltro 60x40 alumínio	3	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 126,28	R\$ 377,07
273	Quadro feltro 90x120 alumínio	2	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 93,46	R\$ 186,92
274	Quadro magnético c/ 36 letras (30 x 40cm)	1	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 29,10	R\$ 29,10
275	Régua, em material plástico transparente com 20 cm	485	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 218,25
276	Régua, em material plástico transparente com 30 cm	665	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 642,39
277	Régua, em material plástico transparente com 50 cm	150	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 1,98	R\$ 297,60
278	Ribbon para impressora	1250	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 8,34	R\$ 10.000,00
279	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20 cm	1500	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 3,68	R\$ 5.250,00
280	Tinta p/ carimbo, nas cores azul e preta	277	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 3,04	R\$ 840,97
281	Tinta para carimbo azul preta 40ml	318	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 1,98	R\$ 628,37
282	Tinta para carimbo cor preta 40ml	540	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 945,00
283	Tinta para digital	133	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 10,18	R\$ 1.354,47
284	Tinta para marcador de quadro branco, diversas cores.	2566	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 8.981,00
285	Tinta para pincel marcador permanente diversas cores	3083	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/10	UNIDADE	R\$ 3,01	R\$ 9.249,00
TOTAL						R\$ 1.196.376,27



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 01/04/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MONTEIRO E SILVA - Matr.0351431-5, Superintendente**, em 05/04/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1363637** e o código CRC **C16BCF0D**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 -
<http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº
00002.005759/2020-11

SEI nº
1363637